



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Coordenação de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

Anexo

II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DIRETRIZES TÉCNICAS

1.1. O escopo do serviço abrangerá a desinstalação dos elevadores antigos e fornecimento/instalação de 02 (dois) elevadores elétricos, novos, para transporte de passageiros, adequados para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, COM casa de máquinas, atendendo às normas vigentes de acessibilidade, projeto, ensaios, testes, construção, segurança e sustentabilidade, especificamente o conjunto das **Normas ABNT NBR 16858 (Partes 1,2 ,3 e 7)** com garantia de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo da entrega do segundo elevador, a pleno funcionamento.

1.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos equipamentos e mão de obra de desinstalação dos dois elevadores atualmente instalados, bem como o fornecimento e mão de obra para montagem e instalação dos dois elevadores novos, além dos serviços de natureza civil e elétrica, a fim de adequar o espaço físico que irá abrigar os equipamentos. O espaço físico, destaque-se, inclui as caixas de corridas(marcos de portas de pavimentos, poços, casa de máquinas e suas instalações de acordo com as normas vigentes).

1.3. O escopo do serviço deverá ser executado conforme **ETAPAS** abaixo elencadas:

1.4. **ETAPA 1- PROJETO EXECUTIVO:** Fornecimento de detalhamento Estrutural e Elétrico referente a adaptação do local para instalação dos equipamentos, constando as intervenções a serem realizadas na infraestrutura. O desenho técnico, civil e elétrico, deverá ser fornecido em conjunto com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado;

1.5. **ETAPA 2- EXECUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS:** Estas adaptações serão feitas pela empresa CONTRATADA;

1.6. **ETAPA3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS:** O projeto executivo do presente Termo de Referência deverá ser elaborado, para aprovação junto à CONTRATANTE, com base nas especificações e requisitos estabelecidos a seguir e no presente tópico, porém todas as dimensões deverão ser conferidas "*in loco*". Os novos elevadores deverão se adaptarem às casa de máquinas já existentes.

1.7. Todos os requisitos contidos na Norma NBR 16858-7:2022 (Melhoria da Segurança) devem ser observados.

2. CARACTERÍSTICAS /DISPOSITIVOS GERAIS DOS 02 (DOIS) ELEVADORES COM CASA DE MÁQUINAS.

2.1. ELEVADOR N ° 01

a) Velocidade: 1,0 m/ seg. (60 m/min);

b) Motor de Tração: Indução Trifásico 380 V/60 Hz, com acionamento em corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis (VVVF);

- c) Capacidade: 840 Kg
- d) Número de Paradas: 06. (0,2,3,4,5 e 6),Sendo 0 (Térreo).
- e) Abertura de Portas (motor com frequência variável): Central (larg. =0,8m x alt. =2,12m).
- f) Medidas da Caixa: Frente = 1,98m x Fundo = 2,12m
- g) Percurso: 22,00m;
- h) Profundidade do Poço: 1,50m
- i) Última Altura:5,40m.
- j) **Caixa de corrida já existente.**

2.2. **ELEVADOR N ° 02**

- a) Velocidade:1,0 m/s (60 m/min)
- b) Motor de Tração : Indução Trifásico 380 V/60 Hz, com acionamento em corrente alternada com inversor de tensão e frequência variáveis (VVVF);
- c) Capacidade: 840 Kg.
- d) Número de paradas: 07 (-1,0, 2, 3, 4, 5 e 6), sendo -1 (Sub - solo); 0 (Térreo)
- e) Abertura de portas:(motor com frequência variável):Central (larg.=0,80m x Alt.=2,12m).
- f) Medidas da Caixa: frente=1,98m x Fundo=2,12m
- g) Percurso: 25,60m
- h) Profundidade do poço: 1,50m
- i) Última altura: 5,40m
- j) **Caixa de corrida já existente e adjacente à caixa do elevador n ° 01.**

2.3. **Sistemas/Dispositivos.**

2.3.1. A instalação do elevador obedecerá ao disposto nos regulamentos dos órgãos competentes, normas vigentes, bem como às presentes especificações neste estudo elencadas.

2.3.2. Os elevadores serão instalados na caixa de corrida e terá casa de máquinas , local já existente deverá ser dotado de:

- Sistema eletrônico de comando e controle do tipo Automático Coletivo e Seletivo na subida e na descida;
- Sistema de voz digital que permita informar o pavimento onde a cabina se encontra, além de transmitir mensagens ou informações aos passageiros;
- Sistema de intercomunicação que proporcione conexão de voz com a portaria e com a central de controle do prédio;
- Dispositivo de luz de emergência para manter as cabinas parcialmente iluminadas, bem como manter o funcionamento do botão de alarme;
- Cortina luminosa eletrônica para controlar o movimento de fechamento da porta das cabinas durante o acesso dos passageiros ao interior das mesmas;
- Dispositivo limitador de carga que impeça a partida da cabina quando a lotação for ultrapassada em 10%;

- Dispositivo de viagem direta, que permita que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina estiver com mais de 80% da capacidade de carga permitida. Este mesmo dispositivo deverá permitir viagem direta quando solicitada por usuário autorizado; Detecção de cabo frouxo.
- Sistema de operação em caso de incêndio envie a cabina para o pavimento de acesso principal)
- Dispositivo de circuito interno de TV que permita a instalação de câmeras dentro da cabina e o envio do sinal de vídeo à administração;
- Dispositivo de nivelamento automático entre os níveis do piso das cabinas e os níveis dos pavimentos;
- Os sistemas deverão ser devidamente aterrados.

2.4. Cabinas

2.5. A Cabina será fornecida toda em aço inox, painéis traseiros, laterais e frontais.

2.5.1. Painéis - Os painéis laterais, frontais e de fundo, como também as portas, corrimãos e seus acessórios terão acabamentos confeccionados em chapas de aço inoxidável escovado;

2.5.2. Teto – Projetado para proporcionar iluminação (tipo LED) elétrica com no mínimo duas lâmpadas, de forma a assegurar iluminação média mínima de 60 lx ao nível do piso, através de lâmina difusora, confeccionado em estrutura de aço inox escovado;

2.5.3. Piso – Em granito, com rebaixamento em 25 mm para receber acabamento em piso antiderrapante, a ser instalado pela contratada, em cor contrastante com a cor do revestimento do piso do pavimento;

2.5.4. Dimensões – Deverão obedecer a parâmetros definidos para a capacidade indicada de passageiros/carga, conforme estabelecido pelas normas vigentes e de acordo com os parâmetros preestabelecidos para a caixa, poço e altura da última parada;

2.5.5. Indicador de posição – Deverá ser do tipo digital, com identificação dos números e letras correspondentes aos pavimentos do prédio e integrado ao mesmo, será instalado um mostrador digital indicando hora, temperatura ambiente e setas direcionais, possibilitando a visualização do sentido de movimento da cabina;

2.5.6. Fornecimento e Instalação de corrimãos em aço inoxidável e lixamento bidirecional, posicionado no painel de fundo e laterais da cabina, com cotas e dimensões conforme **NBR 16858**;

2.5.7. Espelho inestilçável instalado na parte superior do fundo da cabina sobre toda a extensão do corrimão, até o teto;

2.5.8. Ventilador embutido na parte frontal do teto, com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina. Funcionamento independente se o elevador está ou não em deslocamento.

2.5.9. Chave de emergência no poço.

2.5.10. Guarda corpo no topo da cabina do elevador.

2.5.11. Conjunto de dispositivos /equipamentos de segurança (elétricos e mecânicos).

2.5.12. Ferragens dos carros, poço, torre, máquinas de tração, guias da cabina/contrapeso.

- 2.5.13. Limites de curso para corte de velocidade, parada e limite final do elevador, nas direções de subida e descida.
- 2.5.14. As soleiras deverão ser de alumínio, adequadas ao piso e a porta da cabina.
- 2.5.15. Canto da cabina: Conforme linha comercial do fabricante em aço inox escovado.

2.6. **Marcos**

- 2.6.1. Os marcos deverão ser do tipo recuado, os quais possibilitam a utilização de acabamentos com granito ou mármore, além de permitir a utilização dos mesmos vãos de abertura de portas já existentes.
- 2.6.2. O sistema de transporte vertical deverá admitir a instalação dos marcos, antes da instalação dos elevadores, o qual permitirá o acabamento final nos “halls” dos pavimentos, pisos, parede e pinturas, sem a necessidade de esperar pela instalação final das portas do elevador.

2.7. **Painel de Operação das Cabinas**

- Fornecer e instalar painel de operação das cabinas com Display em LED.
- Botões com inserto Braile, confeccionados em aço inoxidável polido, com iluminação própria quando acionado, do tipo antivandalismo;
- Placa face em aço inoxidável com acabamento escovado;
- Indicador de posição da cabina e sinalizador tipo “gongo” situado em todos os pavimentos para avisar ao usuário da chegada do elevador;
- Indicador de movimento “scroll”, digital indicando o sentido do movimento do elevador;
- Sintetizador de voz, informando a posição da cabina (pavimento);
- Intercomunicador viva voz;

2.8. **Portas de Pavimentos**

- 2.8.1. As portas dos pavimentos serão do tipo de correr, em aço inox escovado, automáticas, de duas folhas, com abertura central e com dimensões compatíveis com as portas das respectivas cabinas.
- 2.8.2. Deverá ser instalado o sistema integrado de porta nos pavimentos, inclusive acessórios, tais como portais, marcos e contramarcos, carrinhos de porta, sistema de transmissão, inclusive fechos eletromecânicos em todos os pavimentos

2.9. Sinalizações e Acabamentos das Portas de Pavimento

2.9.1. Deverá ser instalado na moldura superior de cada porta de pavimento, indicadores de posição e direção do tipo multiponto e com sinalização sonora, para todos os elevadores. O acabamento das portas de pavimento, para todos os elevadores, será em aço inoxidável escovado.

2.10. Painel de Botoeiras em Todos os Pavimentos

2.10.1. Serão instaladas botoeiras mecânicas, em todos os pavimentos, no quantitativo de 01 (uma) por pavimento, com botões de subida e descida e localizadas ao lado direito da porta do pavimento. Nos pavimentos extremos, as botoeiras serão confeccionadas com 01 (um) botão de acionamento.

2.10.2. Serão do tipo micro movimento, com leds auto iluminados para confirmação visual do registro da chamada, contendo sistema de números e sinais em alto-relevo, com marcadores dos andares em Braille e com características anti vandalismo.

2.10.3. As botoeiras de chamada nos pavimentos devem possuir interior com iluminação própria, dupla seleção de direção e indicador de posição do tipo mutisegmento.

2.11. Quadros de Comando, Máquinas de tração, Cabos de Tração, Limitadores de Velocidade, Etc.

2.11.1. O quadro de comando deverá ser fornecido por sistema microprocessado de última geração, alta performance e padrão internacional, projetado para operar com baixo consumo de energia-VVVF.

2.11.2. A máquina de tração sem engrenagem (gearless) deverá ser projetada com acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para controle da velocidade, sendo as tensões do mesmo trifásicas, 380 V e 60 Hz.

2.11.3. Fornecer e instalar cabos de tração e limitador de velocidade.

2.11.4. A máquina de tração deverá ser projetada conforme os novos padrões tecnológicos, com motores de alta eficiência energética conforme exigência do INMETRO/PROCEL, devendo ser instalada na caixa de passagem da cabina, juntamente com o quadro de comando.

2.11.5. O quadro de comando, conforme já citado, deverá ser microprocessado, com análise automática de tráfego, seletivo na subida e descida, sistema de controle VVVF, com malha fechada (realimentado através de “encoder”) para o controle do motor AC da máquina de tração, de modo a permitir um controle da curva de velocidade e proporcionar aceleração/desacelerações suaves, além de segurança, nivelamento perfeito nas paradas e menor índice de ruído. Junto ao quadro de comando, deverá ser instalado sistema de seletor de posição eletrônico, que deverá ser digital com leitura ótica de alta performance, que, além de proporcionar leituras mais precisas, deverá ser de fácil conservação e de alta confiabilidade. Um sensor no eixo da máquina, será capaz

de fazer leituras e transmitir as informações para as placas instaladas nas caixas de corrida. Deverá, ainda, ser instalado um sensor no carro, objetivando proporcionar paradas precisas.

2.11.6. O comando do elevador será dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio e desde que haja energia elétrica no prédio, comutará o elevador para operar em sistema de emergência, cancelando todas as chamadas e conduzindo o elevador para o andar principal o andar zero (0), onde a porta se abrirá e o elevador permanecerá desligado.

2.12. **Fiação dos Elevadores.**

2.12.1. No local de instalação do painel elétrico e controle do elevador estará disponível fonte para alimentação dos serviços auxiliares na seguinte tensão:

2.12.2. 380 V+/- 10%, 60 hz, trifásico, neutro aterrado para todos os motores. (3F+ PEN);

2.12.3. 220V +/- 10%, 60 hz, monofásico (fase + neutro) para iluminação, etc.

2.12.4. Serão instaladas todas as fiações elétricas, com respectivo aterramento, no quadro de força que alimenta o quadro de comando a ser instalado.

2.13. **Instalação da Caixa de Plugação em Cima da Cabina/Painel de Manutenção com Botão Soco**

2.13.1. Deverá ser instalado caixa de plugação no elevador, confeccionada de acordo com a **Norma NBR 16858**.

2.14. **Sistema de Freios**

2.14.1. O sistema de freio deverá permitir paradas suaves sob quaisquer condições de carga.

2.14.2. Os freios deverão ser acionados pelos limitadores de velocidade, atuando somente em movimentos de descida.

2.14.3. Serão instalados os contatos elétricos no freio do elevador, os quais deverão ser acionados sempre que o freio da máquina de tração for operado. Este contato deverá enviar informação ao quadro de comando, comunicando que o freio da máquina está operando ou que o motor está livre para ser acionado.

2.15. **Instalação de Tomada do Fundo do Poço, com Botão para Soco.**

2.15.1. Deverá ser instalado, no fundo de poço, um interruptor facilmente acessível da porta de acesso e do piso do poço, que permita parar o elevador e mantenha-o parado e, ainda, que não permita o risco de engano sobre a posição de parada correspondente, atendendo à norma NBR 16858.

2.16. **Instalação de Central Telefônica.**

2.16.1. Deverá ser instalada uma central telefônica para atender ao elevador. Esta central deverá permitir a comunicação entre a cabina do elevador com a portaria e com o local de instalação o quadro de comando.

2.17. **Guarda -Corpo de Proteção.**

2.17.1. Deverá ser instalado balaustradas de proteção em cima da cabina, conforme **Norma NBR 16858**

2.18. **Protetores de Polias de Tração e do Limitador de Velocidade.**

2.18.1. Deverá ser instalado dispositivos de proteção nas polias motrizes da máquina de tração e do limitador de velocidade, atendendo às normas vigentes **NBR 16858** para este item.

2.19. **Escada de Acesso ao Fundo do Poço.**

2.19.1. Deverá ser instalado escada, do tipo marinho, para acesso ao fundo do poço do elevador, atendendo à norma vigente **NBR 16858** para este item.

2.20. **Iluminação da Caixa de Corrida.**

2.20.1. Deverá ser instalada, na caixa de corrida, um sistema de iluminação cujo objetivo é permitir a melhoria na prestação dos serviços de manutenção, além do aumento da segurança dos funcionários durante a execução dos serviços. O sistema adotado deverá estar em conformidade com a norma NBR 16858.

2.21. **Sistema de Sobrecarga.**

2.21.1. O sistema de monitoramento da velocidade do motor terá uma caixa de comando , a ser instalada no topo do carro e deverá possuir um sensor para que o mesmo responda instantaneamente as diversas chamadas.

2.21.2. O sistema disporá de módulo de sobrecarga. Este dispositivo informará aos passageiros no carro, por sinais intermitentes sonoros ou luminosos, que existe sobrecarga de, pelo menos 10%. As portas não se fecharão e o carro não partirá antes que algum passageiro tenha saído da cabina para restaurar a carga normal. A carga será avaliada antes do fechamento da porta. Quando as portas se fecharem, o dispositivo não estará mais ativo.

2.22. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

2.22.1. A Contratada, para a execução dos serviços, deverá empregar todos os materiais de primeira qualidade e de fabricantes renomados e reconhecidos no mercado, sendo que os equivalentes aos denominados nesta especificação deverão ser submetidos à Fiscalização do INSS para seu aceite e aprovação.

2.22.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, de acordo com as melhores normas de trabalho e de técnica moderna, inclusive com o emprego de ferramentas apropriadas para o tipo de trabalho, obedecendo, além do que precede a construção e instalação de elevadores, às **prescrições das Normas da ABNT NBR 16858 Parte 1, ABNT NBR 16858 Parte 2, ABNT NBR 16858 Parte 3 e ABNT NBR 16858 Parte 7.** (Segurança na construção e instalação, projeto, fabricação e instalação de Elevadores, ensaios, cálculos, inspeções de componentes, acessibilidade e melhorias da segurança nos elevadores de passageiros e cargas).

2.22.3. A execução dos serviços deverá ser prestada por Técnicos devidamente habilitados e vinculados à Licitante vencedora durante o período de vigência da Contratação do objeto da licitação sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE além daqueles constantes na Proposta Licitante Vencedora.

2.22.4. A empresa CONTRATADA para prestação dos serviços indicará um responsável técnico de nível superior – Engenheiro Mecânico – anotando-se a responsabilidade técnica (ART) deste no órgão de classe competente, no prazo de 30 dias corridos, a contar do início do contrato.

2.22.5. Para cada categoria profissional, devem ser providenciados pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, cinto de segurança, protetor auricular, capas de chuva, macacões, etc. Além do fornecimento dos EPI, a CONTRATADA deverá orientar e fiscalizar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

2.22.6. Correrá, por conta exclusiva da Licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus Técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

2.22.7. Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento das ferramentas, equipamentos, peças (originais ou similares) e insumos necessários à efetiva execução dos serviços objeto da licitação, bem como dos materiais de consumo, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustantes, de lubrificação, estopas, soldas, produtos de pinturas, fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solda, vaselina, óleos lubrificantes, acetileno, os serviços de soldagem, desmontagem de equipamentos, etc.

2.22.8. Caberá à Contratada a elaboração dos projetos executivos, necessário ao fornecimento/instalação do elevador a ser instalado no prédio da Gerência Executiva em Campina Grande/PB. O projeto deverá ser submetido à apreciação da fiscalização do

INSS. Caberá ao INSS o direito de promover as modificações que, a seu critério, se fizerem necessárias. O projeto deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. Quando da conclusão dos serviços, a Contratada elaborará o respectivo projeto “as built”, onde serão apresentadas as modificações, em relação aos projetos executivos, porventura existentes.

2.22.9. O projeto executivo deverá ser entregue em papel sulfite, contendo carimbo do INSS e catálogos dos fabricantes. Cada projeto deverá constar de desenhos, cujas escalas serão: plantas e cortes em escala 1:50 ou 1:100 e detalhes em 1:10 ou 1:20. Todo o projeto deverá ser desenhado por processo computadorizado em Autocad, devendo os respectivos “hardware” ser entregues com os arquivos nas extensões plt e dwg. Este mesmo procedimento se dará quando da entrega do projeto “as built”.

2.22.10. A Contratada será responsável integralmente pela aprovação do projeto nos órgãos competentes de forma a atender todas as exigências da legislação vigente. Com os originais, a Contratada encaminhará à fiscalização uma cópia dobrada de cada projeto. Caberá à Contratada todo o custo relativo à aprovação de projetos.

2.23. **Serviços Complementares**

- Ajustes, reparos e obras civis decorrentes da mudança de configuração/sistema /localização dos novos subconjuntos, tanto na casa de máquinas quanto nas caixas de corridas, deixando estes locais com pintura, sinalização e layout de acordo com as Normas Vigentes.
- Fornecimento e instalação de todas as tubulações e fiações necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- Verificação e limpeza de todos os sistemas instalados no poço.
- Fornecer e instalar quadros elétricos gerais dos elevadores ,senhas de acesso, softwares , quadro de comandos completos com seus componentes eletroeletrônicos, incluindo aterramentos.
- Fornecer e instalar placa da obra de acordo com o modelo constante no Manual de Sinalização do INSS, cuja estrutura será em perfil metálico e revestida em lona vinílica decorada com vinil adesivo até o 10º dia corrido, contados a partir do início dos serviços. Ficará a cargo da Contratada a confecção e instalação da placa, com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada.
- Desmontar, desinstalar e embalar em caixas de madeira o antigo sistema composto de 02 (dois) elevadores.
- Providenciar todos os ajustes necessários entregando os elevadores testados e em perfeito funcionamento.

2.24. **Passadiço**

- Fornecer e instalar limites de curso para corte de velocidade, parada e limite final dos elevadores, nas direções de subida e descida.
- Fornecer e instalar botoeiras de inspeção no topo do carro e no fundo do poço dos elevadores.
- Fornecer e instalar luminárias tipo “tartaruga”, completas, conforme normas vigentes.
- Fornecer e instalar todos os equipamentos de segurança (elétricos e mecânicos).
- Fornecer e instalar todas as ferragens dos carros, poço, torre, máquinas de tração, guias de cabinas/contrapeso.

2.25. **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**

- 2.26. Sistema de controle para operação com força de emergência (na falta de energia);
- 2.27. Dispositivo de identificação da quantidade de peso na cabina dos elevadores;
- 2.28. Ultrapassem automática com carro lotado;
- 2.29. Sistema de Proteção do controle contra raios;
- 2.30. Ajuste automático de tempos de porta;
- 2.31. Serviço de subsolo iluminado
- 2.32. Proteção contra deslizamento de cabos;
- 2.33. Preferencia direcional;
- 2.34. Tempo de proteção de porta;
- 2.35. Tempo extra de porta (ajustável);
- 2.36. Contato regulador de tensão;
- 2.37. Sistema de despacho de chamada de andar;
- 2.38. Caixa de inspeção no topo do carro;
- 2.39. Proteção contra inversão/falta de fase;
- 2.40. Contato elétrico do limitador de velocidade;
- 2.41. Chave de emergência no fundo do poço;
- 2.42. Detector de corrente no freio;
- 2.43. Dispositivo de resgate automático;

3. **SISTEMA DE BOMBEIRO**

- 3.1. Deverá ser instalado sistema de operação de emergência, no caso de pânico e incêndio.
- 3.2. Comando automático ou comandado por ascensorista.
- 3.3. Sistema de proteção/cancelamento contra chamadas falsas para evitar que o elevador se desloque em necessidade.

4. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão prestados no imóvel do CONTRATANTE, localizado no prédio da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande /PB, situado na R. Coronel João Lourenço Porto, nº89 , Centro CEP 58400-240

5. **DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. Na prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, os mesmos serão executados, no período das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.
- 5.2. A execução dos serviços que dependam de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão devem ser feitas em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais;
- 5.3. Deve ser respeitado o horário de funcionamento do local onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá ser reiniciado na primeira hora útil do dia útil seguinte.

6. **DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

- 6.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de instalação, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

- **INSTALAÇÕES E SISTEMAS:** Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.
- **EQUIPAMENTOS:** Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.
- **NORMAS TÉCNICAS:** É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.
- **ESPECIFICAÇÕES:** É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.
- **DEFEITO:** Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.
- **FALHA:** Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
- **OCORRÊNCIA:** Qualquer acontecimento não previsto na execução dos serviços.
- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS OU COLETIVOS:** São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.
- **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS:** São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.
- **MATERIAIS DE CONSUMO:** São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca, materiais de limpeza, produtos para pintura e outros afins, fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

7. MATERIAIS DE CONSUMO

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás de refrigeração, etc.

7.2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de transporte vertical devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

8. MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EPI

8.1. A CONTRATADA se obrigará pelo provimento da mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços. Fornecerá aos colaboradores todo o instrumental (inclusive escadas, plataformas e/ou andaimes), equipamentos de proteção individual (EPIs), dispositivos de sinalização, meios de transporte entre unidades e ferramentas adequadas à execução dos serviços.

9. RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS.

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e instrumentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização da manutenção preventiva ou corretiva.

9.2. A CONTRATADA deverá identificar todos os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Observar conduta adequada na utilização dos mesmos, objetivando a correta execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais e

equipamentos utilizados na execução dos serviços. Nenhum material pode ser depositado em áreas em uso pelo INSS a não ser de forma transitória e com autorização dos responsáveis pela área.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos, materiais, peças e mão de obra, transporte interno ou externo e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os procedimentos legais necessários fazem parte do serviço e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.) deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, para seus funcionários, todas as ferramentas para execução dos serviços, como alicate amperímetro, multímetro, mala de ferramentas completa e demais equipamentos necessários para execução dos serviços.

10. DA GARANTIA

10.1. A Contratada fica obrigada a fornecer ao INSS, por ocasião da conclusão dos serviços, o competente “Certificado de Garantia”, certificando que todos os equipamentos, materiais, peças e componentes fornecidos e instalados, bem como a mão de obra aplicada nos serviços, são de primeira qualidade, fazendo constar o compromisso de correção de todos e quaisquer defeitos provenientes da fabricação e instalação de todas as peças, materiais e componentes constantes dos serviços acima especificados, durante o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega definitiva dos serviços testados e em perfeito funcionamento (Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços). A Contratada deverá fornecer, também, os manuais de instrução e esquemas de funcionamento do novo sistema e equipamento instalado.

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

11.1. A Contratada, com a entrega do “Certificado de Garantia”, referido no item anterior, apresentará também o “Termo de Compromisso de Manutenção Integral Gratuita”, através do qual se obrigará a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes, durante todo o período de garantia (90 dias), conforme o especificado abaixo:

- Exame periódico das instalações por técnico habilitado, com o mínimo de 01 (uma) visita mensal;
- Limpeza e lubrificação periódica;
- Ajustes e regulagens necessários;
- Fornecimento e instalação de peças, materiais e componentes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento - **Pronto atendimento e satisfação das chamadas requeridas em razão de defeitos e embaraços ocorridos nas instalações.**

12. TEMPO DE ATENDIMENTO A CHAMADAS EMERGENCIAIS

12.1. O prazo para atendimento de chamadas emergenciais para resgate de usuários nos elevadores será de até 60 minutos a partir do chamado inicial.

13. PRAZO DE RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES

13.1. O prazo para reposição de peças no sentido de restabelecer a operacionalidade dos elevadores será de até 72 (setenta e duas) horas, sendo admitida , desde que relatada por escrito a devida justificativa técnica por parte da Contratada, a reposição das mesmas em período superior ao aqui determinado.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

Eng.º Wellington Alexandre de Albuquerque Paterson

Matrícula 1289387

CREA PE 19418



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Alexandre de Albuquerque Paterson**, **Empregado(a) Público Cedido(a)**, em 19/12/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23641178** e o código CRC **BAB2417F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.063071/2025-13

SEI nº 23641178

Criado por [wellington.paterson](#), versão 12 por [wellington.paterson](#) em 18/12/2025 14:09:31.